

Lei nº: 341 de 18 de Agosto de 1989.

"Autosiza o Executivo Municipal a Registos,  
Vencimentos, Salários e Proventos."

A Câmara Municipal de São Gonçalo de Rio Abaixo,  
por seus representantes decisa, e eu Prefeito Municipal San-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autosizado a Registos,  
Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos  
da Prefeitura Municipal em 35% (Trinta e cinco por cento) a par-  
tir de 1.º de agosto do ano.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo de Rio Abaixo, 18 de agosto de 1989.  
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 18 dias  
do mês de agosto de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.